



EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA/ PROEXC -Nº 02/2020 AÇÕES EMERGENTES FRENTE AO NOVO CORONA VÍRUS E A DOENÇA COVID-19

O presente Edital, de acordo com as atribuições da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da FURG, no âmbito do Programa Permanente de Formação em Extensão Universitária, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de extensão voltadas ao atendimento das necessidades emergentes frente ao novo Corona Vírus e a doença COVID-19.

1. DO PROGRAMA PERMANENTE DE FORMAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O presente Programa teve início com a gestão 2017-2020 da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, com o objetivo de fomentar ações institucionais de extensão que visam a divulgação, implementação e fortalecimento da Política Institucional de Extensão Universitária da FURG (Resolução Nº 027/2015 do CONSUN em 11 de dezembro de 2015). O programa se respalda na Política Institucional de Extensão da FURG, nos objetivos estratégicos estabelecidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI 2011-2022) e naqueles definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2015-2018) como norteadores dos eixos de Extensão e da Cultura na FURG.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de recurso financeiro na modalidade de custeio para **novas propostas de extensão emergenciais** que tenham por objetivo, a **prevenção e combate à pandemia da COVID-19**, e/ou propostas que visem a **mitigação dos efeitos sociais pós-pandemia**, que coadunem com as diretrizes da Política Institucional de Extensão da FURG.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser compostas pelos seguintes documentos:

3.1 **Programa ou projeto de extensão** contemplando uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), **cadastrado no sistema SisProj**, com *status* aprovado ou aguardando aprovação, contemplando o objeto do presente edital item 2.

3.1.1 A proposta do programa/projeto deverá prever, em seu cronograma de atividades, **ações para o segundo semestre de 2020.**

3.2 **Orçamento detalhado** conforme **Anexo 1**, descrevendo e justificando cada uma das despesas de custeio previstas pela proposta.

3.3 O coordenador poderá inscrever neste Edital uma única proposta de programa/projeto cadastrada no SisProj.

3.4 Cada proposta de programa/projeto poderá concorrer uma única vez neste Edital, sendo proponente o **coordenador original** da proposta no SisProj.

3.5. É vedada a inscrição de programa/projeto, por outro coordenador, que não aquele que originalmente cadastrou a proposta no SisProj, ainda que na equipe de colaboradores existam outros membros cadastrados como coordenadores da mesma ação.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 As propostas deverão prever o custeio de suas ações em, apenas, uma das seguintes faixas:

a) Até R\$2.800,00;

b) De R\$2.800,00 a R\$8.000,00;

4.2 Serão fomentadas, no mínimo, 10 propostas dentro da faixa “a” e 4 propostas dentro da faixa “b”;

4.3 Os recursos poderão cobrir despesas de custeio com **material de consumo, contratação de pessoa física e seus encargos contratuais, bolsas para acadêmicos de graduação (R\$400,00), contratação de pessoa jurídica;**

4.5 Todas as despesas devem estar de acordo com os objetivos da proposta cadastrada;

4.7 Os prazos para a execução de despesas deverão seguir aqueles determinados pela PROPLAD, específicos para cada uma das rubricas de custeio, para o ano de 2020.

4.8 O desenvolvimento da proposta de programa/projeto deverá compreender o período de agosto de 2020 a dezembro de 2020.

4.9 Caso seja solicitada a contratação de 01 (um) ou mais bolsistas de graduação, ele será contratado por período de no máximo 05 (cinco) meses, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2020, sendo permitida a troca do bolsista mediante justificativa do coordenador da proposta.

4.10 Os materiais de consumo deverão ser apresentados no Orçamento Detalhado conforme a descrição presente no catálogo de materiais da PROPLAD que poderá ser consultada nos sistemas FURG, pelo perfil do servidor (docente ou técnico), aba SAL, catálogo de materiais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição de propostas será realizada através do *sinsc.furg.br*.

5.2 O coordenador deverá ser servidor efetivo do quadro da FURG e não estar licenciado no período de vigência da proposta.

5.3. O coordenador deverá anexar no *sinsc.furg.br*:

a. A proposta de programa/projeto de extensão cadastrada e gerada no SisProj;

b. O orçamento detalhado com despesas justificadas conforme o modelo do **anexo 1**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 São estabelecidos como critérios de homologação das propostas:

- a) ser programa/projeto de extensão vinculado a uma das oito áreas da extensão e que atendam a Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) atender o disposto nos itens 2, 3, 4 e 5 do presente edital.

6.2. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, publicando lista preliminar de propostas homologas conforme cronograma deste Edital, item 10.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Transcorrido o período da análise de recursos à lista de propostas homologadas, as propostas serão encaminhadas para análise e seleção por uma comissão constituída por membros do Comitê de Extensão da FURG e da PROEXC.

7.2 Como critérios de seleção definem-se:

- a) Impacto da comunidade alvo e interação dialógica, 4,0 pontos
- b) Impacto na formação do acadêmico, 2,0 pontos
- c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão Máximo 1,0 ponto
- d) Interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, 1,0 ponto
- e) Orçamento detalhado, 2,0 pontos.

7.3 Detalhamento dos critérios:

a) Demonstração do impacto esperado e importância da proposta para a comunidade alvo; detalhamento e diagnóstico da comunidade alvo; formação de agentes multiplicadores, com intuito de diminuir a dependência da comunidade alvo; correlação entre objetivos da proposta e o detalhamento da comunidade alvo; menção de acompanhamento avaliativo (instrumento de avaliação) da comunidade alvo nas ações da proposta; previsão de participação ativa de membros da comunidade alvo em ações da proposta.

b) impacto na formação do acadêmico: detalhamento da participação dos estudantes de graduação nas atividades da proposta.

c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: previsão de participação dos envolvidos em grupos de estudos e pesquisa, previsão de produção científica, relação das atividades com o ensino de graduação.

d) Interdisciplinaridade e multiprofissionalidade: formação de equipe multidisciplinar, descrição das áreas da extensão e áreas do conhecimento que são atendidas pela proposta.

e) Orçamento detalhado, anexo 1: Justificativas do orçamento, detalhamento e adequação dos itens no orçamento; coerência entre os itens de despesa e os objetivos da proposta.

7.4 A comissão de seleção poderá solicitar a readequação orçamentária das propostas, se julgar necessário, objetivando a eficiência dos recursos e a contemplação do maior número possível de propostas.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES SELECIONADAS

8.1 Encerrada a análise e seleção das propostas, a PROEXC divulgará a lista preliminar das propostas selecionadas no site da FURG, conforme cronograma do Edital, item 10.

8.2 Aos resultados do processo de seleção, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, item 10.

8.3 Julgados os recursos, a lista final do processo de seleção de propostas será divulgada conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, item 10.

9. DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

9.1 A execução financeira da proposta será de responsabilidade da PROEXC, que obedecerá ao orçamento aprovado na proposta.

9.2 A execução do objeto da proposta será de responsabilidade do coordenador da proposta.

9.3 A PROEXC realizará o acompanhamento das propostas por meio de reuniões com as equipes das propostas e por solicitação de relatório final.

9.6 A execução orçamentária da proposta deverá ocorrer no **período de 01 de agosto a 01 de dezembro de 2020**.

9.7 O coordenador da proposta terá 30 dias ao final do desenvolvimento da proposta para submeter relatório parcial ou final, via SisProj.

9.8 Os prazos de vigência da proposta e da execução orçamentária não serão aditivados.

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital de Fomento de Ações de Extensão Universitária – PROEXC Nº 02/2020	16 de junho
Inscrição através do <i>Sinsc.furg.br</i>	De 16 junho a 05 julho
Publicação da Lista preliminar de propostas homologadas no site da FURG	07 de julho
Interposição de recursos à Homologação, por e-mail, para coext@furg.br	08 de julho
Divulgação da Lista final de propostas homologadas no site da FURG	10 de julho
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	11 de julho a 20 julho
Divulgação dos Resultados Preliminares no site da FURG	21 de julho
Período para interposição de recursos, por e-mail para coext@furg.br	22 de julho
Divulgação dos Resultados Finais no site da FURG	24 de julho
Reunião de orientações gerais às propostas aprovadas	27 de julho

Prazo final para aprovação das propostas no SisProj pela unidade proponente	23 de agosto
Prazo para contratação de bolsista (quando houver)	Até 07 de agosto
Prazo final para encaminhamento dos pedidos de custeio	Até 01 outubro
Prazo final para encaminhamento dos pedidos de Pessoa Física	Até 01 setembro
Prazo final para encaminhamento dos pedidos de Pessoa Jurídica	Até 01 setembro
Período de vigência da proposta	01 de agosto à 31 de dezembro de 2020

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados nos sites www.furg.br e proexc.furg.br.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas: coext@furg.br.

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos serão encaminhados pela PROEXC.

Rio Grande, 16 de junho de 2020

Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada)